

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1- DO OBJETO

1.1. Aquisição de material para a Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1- A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, prevista nas DFD's 893, classe 686.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1-A aquisição/contratação justifica-se pela necessidade de suprir as demandas da Farmácia de Ordem Judicial garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais do setor.

A ausência do objeto, poderá comprometer o regular funcionamento das atividades da unidade.

LIMINAR DOS PACIENTES:

MARIA DANTAS ALVES - PROCESSO Nº 10016426120188260292

MARISTELA PRILIPS - PROCESSO Nº 1184/2010

LUDMILA MARQUES POGGIAN QUADROS PROCESSO Nº 1008249-56.2019.8.26.0292

MARIA CECILIA FERREIRA GOMES PROCESSO Nº 10092027820238260292

JOSENILTON FERNANDES DE SANTANA PROCESSO Nº 10086614520238260292

EXPEDITO RODRIGUES - PROCESSO Nº 0005994-45.2019.8.26.0292

4- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ITEM	Un. Medida	QNT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	AMLODIPINA, BESIL/ RAMIPRIL 5/5 MG	34063	CP	300	2,50	750,00
02	BACLOFENO 10 MG	3331	CP	600	0,34	204,00
03	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	37714	CP	210	0,60	126,00
04	VALSARTANA 80 MG	43476	CP	120	0,75	90,00

4.1-Os materiais/serviços deverão atender às especificações mínimas descritas acima, sendo novos, de boa qualidade e em conformidade com as normas aplicáveis.

4.2-O Município de Jacareí não paga por frete nem por visita técnica.

4.3-Validade na Entrega: **Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 do prazo total.** Em casos excepcionais, a Secretaria poderá permitir a entrega, condicionada à substituição imediata quando necessário.

4.4-Por ocasião da entrega dos bens na Unidade Requisitante, estes deverão obrigatoriamente estar **acompanhados de laudo técnico e/ou certificado de qualidade do produto**, emitido pelo fabricante e/ou por responsável técnico legalmente habilitado, o qual ateste a conformidade do bem com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e demais normas aplicáveis, sob pena de recusa do recebimento pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5. PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1- O prazo para entrega dos materiais ou execução dos serviços será de até **10 dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1-Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SAÚDE – AV MAJOR ACÁCIO FERREIRA, 810 JARDIM PARAÍBA.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1-O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado no prazo de 25 DFS (Vinte e cinco dias fora a semana), onde será efetuado através de crédito em Conta Corrente;

8.2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF (autorização de fornecimento) / AS (autorização de serviço) e do Empenho, além da Condição de Pagamento;

8.3- As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

9.2- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.4- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2- Efetuar a entrega do objeto / serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha 158 - 02.04.01|10.302.0003.2191|01|3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Fonte de Recurso: Tesouro

12-CLÁUSULA – DESCONTO CAP (COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS)

Nos casos de fornecimento de **medicamentos**, em cumprimento à ordem judicial que determina a aquisição direta do objeto deste processo administrativo, a contratada declara, desde já, que aplicará desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) sobre os valores previstos na tabela oficial vigente da marca/produto correspondente, conforme discriminado a seguir.

Desconto CAP ofertado: 22 % (vinte e dois por cento)

O desconto CAP será aplicado sobre todos os itens constantes da tabela de referência oficial, vigente na data da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato, e incidirá de forma uniforme sobre quaisquer atualizações de tabela que venham a ocorrer durante a execução contratual.

O percentual de desconto concedido compreende todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, eventuais despesas acessórias e quaisquer outros ônus necessários ao pleno cumprimento da obrigação contratual, não cabendo à Administração qualquer acréscimo adicional a esse título.

O desconto CAP permanecerá válido e inalterado durante toda a vigência do contrato, inclusive em eventuais prorrogações, renovações ou repactuações, salvo determinação judicial em sentido diverso.



Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINA DE SOUSA RUFINO
Data: 01/07/2026 16:49:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FARMACÊUTICO – FARMÁCIA DE ORDEM JUDICIAL